



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 416/2.018
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 128/2.018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção com verba oriunda da emenda parlamentar nº 2017SES4614 da Secretaria de Estado de Saúde, conforme descritivo do ANEXO I - Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, e a empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/MF nº 03.093.776/0001-91, estabelecida à Av. Marques de São Vicente, nº 1.619 - sala nº 2.705, CEP 01.139-003, Barra Funda, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Fernandes de Moraes, titular do RG nº 14.209.682 SSP/SP, e do CPF nº 044.330.708-31, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2.018, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 416/2.018.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do equipamento abaixo relacionado:

2.1.1. Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção com verba oriunda da emenda parlamentar nº 2017SES4614 da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANT	Total (R\$)
01	Aquisição de (01) um veículo zero quilômetro do tipo ambulância furgão superior a 7,8m³ interno: completa; já transformada; cor branca; ano/ modelo mínimo 2018/2018; motorização mínima de 2.2; potência mínima de 129CV; diesel; transmissão manual de mínimo (5) marchas à frente a (1) a ré; embreagem e direção hidráulica; ar condicionado original de fábrica; com capacidade mínima do volume de carga de 8,00m³; tanque de combustível mínimo de 85L; todos acessórios originais de fábrica e com todos os itens de segurança obrigatórios ao cumprimento do código nacional de trânsito; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento ou de 100 mil quilômetros, com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.	RENAULT Master L1H1 2018/2019	Und.	01	R\$ 154.500,00

2.2. PRAZO DE ENTREGA - Até 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento. (conforme definido no ato convocatório).

2.3. LOCAL DE ENTREGA - Departamento de Saúde - Rua Maria Tereza da Conceição, 69 - Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000 - das 07h00 às 16h00. Telefone: (11) 4597-3115.

2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.5. GESTOR: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o senhor Estéfano Thomaz Pinheiro, CPF/MF 274.097.488-42, cargo Diretor Municipal de Saúde.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreeajustáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o (s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.52.00.00.00.00.0.02.300 (0300)	000302
3.3.90.52.00.00.00.00.0.01.310 (0310)	000303

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "CONTRATANTE", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "CONTRATANTE", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Divisão de Licitações e Contratos

6.5. Poderá a "CONTRATANTE" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança do equipamento fornecido, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A "CONTRATANTE" rejeitará, o equipamento em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-lo justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONTRATANTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 29 de outubro de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

Sergio Fernandes de Moraes

Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG